

EDITAL N.016/2016 - COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral Local, responsável por coordenar e supervisionar o processo eleitoral para escolha de Membros dos Conselhos Superiores (COU, CAD e CEPE) da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá, designada pela Portaria 013/2016-DC, de 05 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Art. 3, parágrafo único; o Art. 6, parágrafo único e o Art. 9, parágrafo único do Regimento Geral da UNESPAR;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, VI, VII; o Art. 18, inciso VII e VIII e o Art. 19, inciso VI, VII e VIII do Estatuto da UNESPAR;

CONSIDERANDO a Resolução N. 002/2014 - COU/UNESPAR;

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições de candidaturas para a eleição de Membros dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de Paranaguá, nos seguintes termos:

1. DAS CANDIDATURAS

1.1 As candidaturas dos Membros do **CAD e CEPE** serão formalizadas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Setor de Expedição de Documentos localizado no prédio sede do *Campus*, nos dias **09, 10, 11 e 12 de maio de 2016, das 14h00 às 20h00**.

1.2 As candidaturas dos Membros do **COU** serão formalizadas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Setor de Expediente de Recebimento e Liberação de Documentos localizado no prédio sede do *Campus*, nos dias **14, 15 e 16 de junho de 2016, das 14h00 às 20h00**.

1.3 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento de Registro de Candidatura em duas vias (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado.

2. DOS MEMBROS CANDIDATOS

2.1. Conselho Universitário (COU)

2.1.1. 4 (quatro) membros da categoria de docentes e seus suplentes, eleitos pelos seus pares;

2.1.2. 1 (um) membro representante da categoria de agentes universitários e seu suplente, eleito pelos seus pares;

2.1.3. 1 (um) membro da categoria de discentes e seu suplente, eleito pelos seus pares.

2.2. Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD)

2.2.1. 1 (um) representante da categoria de agentes universitários, eleito pelos seus pares;

2.2.2. 1 (um) representante da categoria de docentes, eleito pelos seus pares;

2.2.3. 1 (um) representante da categoria de discentes eleito pelos seus pares.

2.3. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

2.3.1. 1 (um) representante discente, eleito pelos seus pares;

2.3.2. 1 (um) representante dos agentes universitários, eleito pelos seus pares.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se candidatar como Membros para o Conselho Universitário (COU), na forma de chapa por categorias: docentes e agentes universitários, concursados, lotados no *Campus* que pleiteiam representar, com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, e estudantes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme § 5º do art. 17 do Estatuto da UNESPAR.

3.2 Poderão se candidatar como Membros para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), agentes universitários efetivos, e estudantes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

3.2 Poderão se candidatar como Membros para o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), docentes e agentes universitários efetivos e estudantes dos cursos de Graduação e programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no primeiro e último ano letivo de seus respectivos cursos.

4. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, para os Membros do CAD e CEPE, nos termos da Portaria 287/2016 - Reitoria/UNESPAR, retificada nos termos da Portaria 303/2016 - Reitoria /UNESPAR.

I -	Inscrição dos candidatos junto ao Setor de Expediente de Recebimento e Liberação de Documentos deste Campus:	09 a 12/05/2016 das 14h00 às 20h00
II -	Homologação das inscrições dos candidatos:	16/05/2016
III -	Período de campanha/propaganda:	17 a 30/05/2016
IV -	Eleição:	31/05/2016 das 08h30 às 21h30
V -	Apuração Local:	31/05/2016 após às 21h30
VI -	Apuração Final:	01/06/2016
VII -	Prazo Recursal junto ao Setor de Expediente de Recebimento e Liberação de Documentos deste Campus:	02/06/2016 das 14h00 às 20h00
VIII -	Homologação do resultado final da eleição:	06/06/2016

4.2 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, para os Membros do COU, nos termos da Portaria 287/2016 - Reitoria/UNESPAR, retificada nos termos da Portaria 303/2016 - Reitoria /UNESPAR.

I -	Inscrição dos candidatos junto ao Setor de Expediente de Recebimento e Liberação de Documentos deste Campus:	14 a 16/06/2016 das 14h00 às 20h00
II -	Homologação das inscrições dos candidatos:	20/06/2016
III -	Período de campanha/propaganda:	21/06/2016 a 06/07/2016
IV -	Eleição:	07/07/2016 das 08h30 às 21h30
V -	Apuração Local:	07/07/2016 após às 21h30
VI -	Apuração Final:	08/07/2016
VII -	Prazo Recursal junto ao Setor de Expediente de Recebimento e Liberação de Documentos deste Campus:	12/07/2016 das 14h00 às 20h00
VIII -	Homologação do resultado final da eleição:	14/07/2016

4.3 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das candidaturas, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista nos artigos 29, 30 (§1.º, §2.º e §3.º) e 31 (parágrafo único), da Resolução n. 002/2014-COU/UNESPAR.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e discentes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

5.2 A Comissão Eleitoral Central e as respectivas Comissões Eleitorais Locais poderão, dentro de suas competências, após verificação dos fatos ou denúncia, desclassificar os candidatos ou as chapas que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra as demais candidaturas.

5.3 Os candidatos só poderão iniciar suas campanhas após a efetiva homologação das candidaturas.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto e facultativo e podem votar mediante a identificação de documento oficial com foto todos os membros das categorias de docente e de agentes universitários, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício nos respectivos *campi*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *Campus* à Comissão Eleitoral Local, cinco dias antes da eleição, e estudantes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação.

6.2 Serão utilizadas três urnas fixas para coleta de votos, sendo uma urna para docentes, uma para agentes universitários e uma para discentes.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e a fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros dos Conselhos Superiores para o *Campus* Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

7.2 A Comissão Eleitoral nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço eletrônico www.paranagua.unespar.edu.br e nos editais afixados em murais do *Campus*.

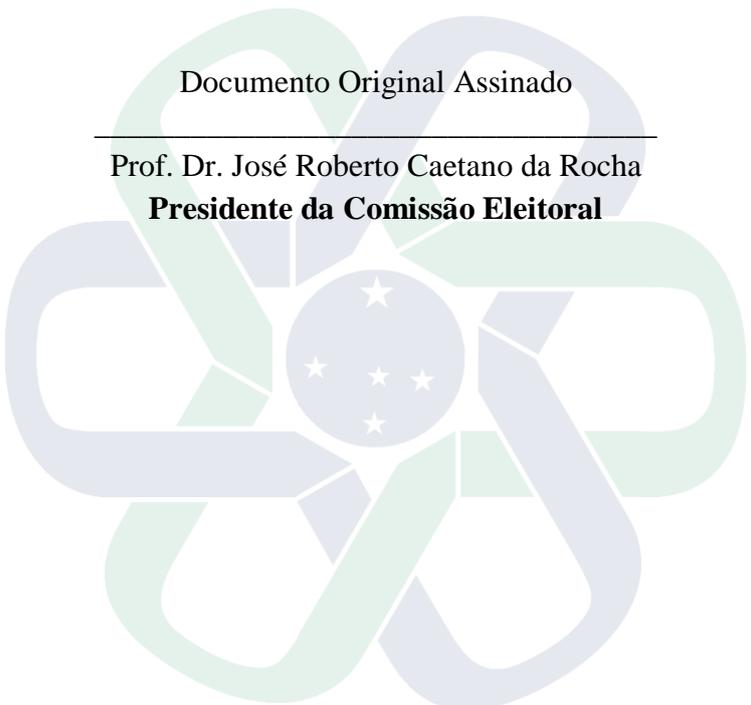
7.3 A Comissão Eleitoral enviará o resultado final para a Comissão Eleitoral Central, que após a homologação publicará os resultados.

Publique-se no *site* oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 07 de maio de 2016.

Documento Original Assinado

Prof. Dr. José Roberto Caetano da Rocha
Presidente da Comissão Eleitoral



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO I – EDITAL Nº 016/2016-CEL
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS DOS
CONSELHOS SUPERIORES DA UNESPAR

CANDIDATO (A) AO CONSELHO SUPERIOR:

1 - COU ()	2 - CEPE ()	3 - CAD ()
--------------------	---------------------	--------------------

Nome do Candidato:		
(somente para COU) Categoria: () Titular () Suplente		
Nome dos integrantes da chapa: _____		

RG:	CPF:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço eletrônico (e-mail):		
Telefones:		
Cargo/Função:		
Campus onde desenvolve suas funções:		
Endereço Residencial:		
Nº:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:
Opção de nome com a qual deseja concorrer:		

Declaro para os devidos fins que as informações ora prestadas correspondem à verdade, me responsabilizando por qualquer declaração indevida informada no presente documento e, que conheço e respeitarei as regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

Assinatura